



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO Nº 178/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CARLOS ROBERTO BERRO HORTIFRUTI EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 46/2019, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vr. unit.	Vr. total
1	1.500	Dz	Ovos: tipo 3 (grande) classe A, cor branca.	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
2	120	DZ	Ovos: tipo 3 (grande) classe A, cor vermelho	R\$ 4,00	R\$ 480,00
6	1.000	KG	Repolho Liso Extra	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
8	1.000	KG	Mamão: variedade formosa A	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
11	10	KG	Brócolis Extra	R\$ 6,00	R\$ 60,00
12	100	KG	Cebolinha Extra	R\$ 5,90	R\$ 590,00
14	100	KG	Limão: variedade taiti A	R\$ 2,70	R\$ 270,00
16	20	KG	Pimentão Extra AA: variedade vermelho.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	300	KG	Pepino Extra AA: variedade caipira.	R\$ 3,15	R\$ 945,00
18	10	KG	Rúcula	R\$ 4,65	R\$ 46,50
19	200	KG	Acelga Extra	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	10	KG	Agrião Extra	R\$ 4,40	R\$ 44,00
21	1.000	KG	Alface Lisa/Crespa/Americana Extra	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
22	10	KG	Brocolis Ninja Extra	R\$ 4,50	R\$ 45,00
23	200	KG	Escarola Extra	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	10	KG	Espinafre Extra	R\$ 4,10	R\$ 41,00
25	10	KG	Repolho Roxo Extra	R\$ 4,00	R\$ 40,00
26	400	KG	Pepino Extra AA: variedade japonês.	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
28	10	KG	Mandioca: graúda de polpa branca ou amarelada, descascada	R\$ 4,00	R\$ 40,00
29	10	KG	Mandioquinha amarela Extra AAA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
33	20	KG	Pimentão Extra AA: variedade amarelo.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
34	100	KG	Uva: variedade itália Extra A.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
35	20	KG	Abobrinha Extra AA: variedade italiana.	R\$ 3,10	R\$ 62,00
36	10	KG	Mini Tomate (sweet grape/cereja)	R\$ 8,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

37	10	KG	Abobora seca, descascada	R\$ 4,00	R\$ 40,00
38	20	KG	Abacate A	R\$ 3,90	R\$ 78,00
39	10	KG	Pimenta verde americana Extra AA	R\$ 4,50	R\$ 45,00
40	100	KG	Salsa	R\$ 5,90	R\$ 590,00
41	300	KG	Almeirão Pão de Açúcar Extra	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
42	300	KG	Chicória Extra	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
43	120	KG	Couve Manteiga Extra	R\$ 3,50	R\$ 420,00
44	20	KG	Milho verde	R\$ 3,40	R\$ 68,00
45	10	KG	Berinjela Extra AA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
46	10	KG	Couve-flor Extra	R\$ 3,80	R\$ 38,00
47	20	KG	Pimentão Extra AA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
48	20	KG	Quiabo Extra AA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
50	10	KG	Vagem Extra AA	R\$ 7,80	R\$ 78,00
52	100	KG	Laranja: variedade lima A	R\$ 2,00	R\$ 200,00
54	20	KG	Banana: variedade maçã	R\$ 4,90	R\$ 98,00
55	1.000	KG	Melão: variedade amarelo - 8 a 9 frutos	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
56	100	KG	Pêssego: variedade nacional	R\$ 6,00	R\$ 600,00
60	50	KG	Goiaba: variedade vermelha - 9 frutos	R\$ 4,00	R\$ 200,00
61	100	KG	Morango: variedade suculentos	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
63	10	KG	Tangerina: variedade ponkan A	R\$ 3,70	R\$ 37,00
64	100	KG	Uva: variedade niágara Extra A	R\$ 6,60	R\$ 660,00
66	100	KG	Mamão: variedade papaya	R\$ 7,00	R\$ 700,00
67	20	KG	Abóbora japonesa (Kabotia)	R\$ 2,20	R\$ 44,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as solicitações do Contratante, no horário das 7:00 às 9:00 hs, 02 (duas) vezes por semana, às Segundas e Quintas-Feiras, em dias de expediente normal.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Cempra, situado na Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - A realização de cada entrega será efetuada após pedido realizado pela Contratante via FAX ou E-mail, que informará previamente à Contratada as quantidades e a data de cada entrega, de acordo com as reais necessidades do Setor de Merenda Escolar, observados os itens 1 e 2 desta cláusula.

4 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade do Setor de Merenda Escolar que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

5 - A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de **08 (oito) meses**.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

6 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

7 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

8.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

8.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

8.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO BERRO

CPF nº 196.661.448-91

Carlos Roberto Berro Hortifruti EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal